
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Altera o artigo 8º da Lei Municipal nº 441/2023, que autoriza o pagamento de gratificação por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, para adequação à Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal nº 441/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os recursos do Incentivo Financeiro de que trata a presente Lei, ao serem transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, serão assim aplicados:

I - 100% (cem por cento) será destinado às Equipes de Saúde Bucal do Município, dividido entre os profissionais, a saber:

- a)** 60% (sessenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas;
- b)** 40% (quarenta por cento) para os Técnicos em Saúde Bucal."

Art. 2º As disposições da Lei Municipal nº 441/2023 que menciona a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 será substituída pelo texto da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:A41FB124

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/12/2024. Edição 3425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>